

implementação do *TPM*: discreta, integrada e de *firmware*.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas *USB* padrão Tipo A, compatíveis com o padrão *USB* 3.2 ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada *HDMI* 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta *USB* Tipo-C, compatíveis com padrão *USB* 3.2 ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (*Power Delivery*). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia *Thunderbolt 4* ou superior, desde que compatíveis com a porta *USB* Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas *USB* Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas *USB* Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (*dock station*, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta *USB* Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do *notebook* e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (*headset*) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Tela: Integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 16 polegadas, em formato 16:10, com

tecnologia *IPS* ou superior, com ângulo de visão mínimo de 170°; Deverá possuir resolução mínima *WQXGA* (2560 x 1600); Brilho mínimo de 400 *nits*; Deverá possuir cobertura de cores mínima de 100% *sRGB*, podendo ser aceita cobertura superior (ex.: *DCI-P3* ou equivalente tecnicamente reconhecido), desde que comprovada por especificação técnica oficial do fabricante; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Contraste mínimo de 1000:1; A tela deverá apresentar fidelidade de cores, nitidez e qualidade de exibição adequadas para aplicações de engenharia, incluindo modelagem computacional, *CAD/CAE*, simulação e visualização técnica, não sendo admitidas soluções que apresentem limitação prática para tais usos; Possuir tratamento antirreflexivo; reprodução mínima de 16 milhões de cores.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão *High Definition Audio (HD Audio)*, com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); A *webcam* deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (*privacy shutter*), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A *webcam* deverá possuir compatibilidade com o padrão *UVC (USB Video Class)* ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de *drivers* adicionais; O equipamento deverá possuir microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Interface de rede: Controladora de rede *Ethernet* integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador *USB-C* ou *Thunderbolt*, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps), com *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play* e totalmente configurável por *software*. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede *wireless* integrada, compatível com o padrão *IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6* ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, devendo suportar também a faixa de 6 GHz (Wi-Fi 6E), sendo aceitas soluções superiores, como Wi-Fi 7 (*IEEE 802.11be*), desde que compatíveis retroativamente com os padrões anteriores; A solução *wireless* deverá possuir suporte a recursos avançados de conectividade, tais como *roaming* assistido, segurança *WPA3* ou superior e gerenciamento corporativo, compatíveis com ambientes de rede corporativa; Possuir *bluetooth* versão 5.2 ou superior, sendo aceitas versões mais recentes (ex.: *Bluetooth 5.3*, 5.4 ou superior) integrado; A interface de rede sem fio deverá garantir compatibilidade com infraestruturas corporativas existentes, assegurando estabilidade de conexão, desempenho adequado e interoperabilidade com equipamentos de rede amplamente utilizados no mercado.

Bateria e energia: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Ion*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 71Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 6 (seis) horas em condições típicas de uso, medida por metodologia de referência do setor, tais como *MobileMark 2018*, *MobileMark 25*, *MobileMark 30* ou equivalente, admitindo-se também comprovação por

especificação oficial do fabricante; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Teclado: Possuir teclado padrão ABNT2 em português do Brasil, com teclado numérico dedicado; teclas de atalho multimídia; *touchpad* multigestual com certificação *Microsoft Precision Touchpad*.

Mouse externo: Mouse óptico sem fio, com 03 (três) botões (incluindo botão de rolagem – *scroll*), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia *LED*, *Laser* ou *Glass laser (glaser)*; resolução mínima de 800 *dpi*; conexão *wireless* por meio de receptor *USB* ou tecnologia *Bluetooth*, devendo acompanhar pilha(s) ou bateria necessária ao funcionamento.

Mousepad: Deverá ser fornecido 01 (um) *mousepad* por equipamento, com superfície adequada para sensores ópticos ou *laser*, base antiderrapante e dimensões compatíveis com a utilização do *mouse* fornecido.

Acessórios: *Headset* auricular com conexão *USB (plug-and-play)*, haste ajustável e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente); microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (*noise-cancelling* ou equivalente); controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais *Windows 11* ou superior e *Linux*. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente *Microsoft Teams*, sendo aceitas certificações *Teams*, *Zoom Certified* ou equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela *Microsoft*, disponível no link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>. O *headset* deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (*Microsoft Teams*, *Zoom* ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do *notebook*; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *notebook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Segurança: Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*” ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Peso: máximo de 3kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta cópia do atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou documento internacional equivalente, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como *IEC 62368-1* ou equivalente tecnicamente reconhecida; Deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as Portarias nº 170/2012, nº 304/2023 ou outras que vierem a substituí-las, contemplando

requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (*EMC*) e eficiência energética; Deverá possuir certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Silver* ou *Gold*, ou equivalente tecnicamente reconhecida, bem como certificação *Energy Star* vigente ou rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, ou equivalentes; Deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos, manuais ou declarações do fabricante), que o equipamento e seus componentes estão em conformidade com a diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, não contendo substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos; O modelo do equipamento deverá constar na lista de compatibilidade de *hardware* da *Microsoft (Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL)* para o sistema operacional ofertado, podendo a comprovação ser realizada por meio de consulta pública ou documentação oficial do fabricante; Os *drivers* do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como *Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM)* ou soluções equivalentes, mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante; O fabricante deverá comprovar a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, podendo ser realizada por meio de entidade gestora reconhecida, como a *GreenEletron*, ou solução equivalente; O fabricante deverá possuir processo formal para gestão de vulnerabilidades de segurança, incluindo canal ativo para reporte e tratamento de falhas (ex.: *PSIRT*, *CSIRT* ou equivalente), podendo essa condição ser comprovada por documentação oficial, certificação *ISO/IEC 27001* ou participação em iniciativas reconhecidas de segurança; O equipamento deverá possuir certificação *ISV (Independent Software Vendor)* ou equivalente, comprovando compatibilidade e homologação com *softwares* profissionais amplamente utilizados em engenharia, modelagem, *CAD/CAE* e visualização técnica, mediante apresentação de documentação oficial do fabricante ou consulta pública.

Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do sistema operacional *Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits* ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade *OEM*, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da *BIOS*, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, acompanhada de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento fornecido.

Garantia: O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses *on-site*. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo acompanhar o prazo total da garantia do equipamento caso ofertado pelo fabricante. O *headset* deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

Item	Produto: <i>MacBook</i> (Sistemas)
	Quantidade: 3 (três) unidades
	Processador: Arquitetura <i>Apple Silicon</i> ou equivalente, com desempenho compatível ou superior à linha <i>Apple M4 Pro</i> , admitindo-se modelos de gerações mais recentes (ex.: <i>M5 Pro</i> ou superiores), desde que comprovado desempenho equivalente ou superior ao modelo de referência.; Possuir no

mínimo 11 núcleos de *CPU*, *GPU* integrada ao processador com memória unificada.

Memória RAM: Mínimo de 32 Gb unificada.

Armazenamento: *SSD (Solid State Drive)* de, no mínimo, 512 GB.

Portas de Comunicação: No mínimo 3 (três) portas *Thunderbolt/USB-C* com suporte a dados, vídeo e energia; porta *HDMI*, *slot* para cartão *SDXC*, entrada para fones de ouvido, porta *MagSafe 3*.

Fonte de alimentação: Adaptador de energia original do fabricante, compatível com o equipamento fornecido, com potência adequada ao pleno funcionamento do dispositivo. A fonte deverá aceitar tensões de 100 a 240V (bivolt automático), frequência de 50/60 Hz; Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 (três) pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento deverá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com o padrão *Power Delivery (USB-PD)*, sem prejuízo do uso de conector dedicado (quando existente, como *MagSafe* ou equivalente).

Teclado: Teclado *Magic Keyboard* com *Touch ID*; admitindo *layout* internacional, desde que fornecidas etiquetas ou solução equivalente para adequação ao padrão ABNT2, sem prejuízo da usabilidade.

Mouse: Mouse de Tecnologia *Trackpad* integrado com suporte a gestos multitarefa (*zoom*, rolagem, clique com múltiplos dedos, etc.).

Tela: Tela integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 2560 x 1600 *pixels* ou superior, com tecnologia de alta densidade de *pixels* e tratamento antirreflexivo.

Webcam: Possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); dispensada a exigência de obturador físico (*privacy shutter*), desde que possua mecanismos nativos de privacidade por *hardware* e/ou *software* do fabricante.

Interface de rede: Conectividade de rede sem fio integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, operando nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, com suporte a *MIMO (Multiple Input Multiple Output)* e tecnologias de otimização de desempenho e eficiência energética; Deverá suportar mecanismos de segurança compatíveis com os padrões WPA2 e WPA3, bem como autenticação corporativa (802.1X), quando aplicável; A interface deverá ser nativa do equipamento, integrada à placa lógica, não sendo aceitas soluções baseadas exclusivamente em adaptadores externos.

Unidade de Processamento Gráfico: Controladora gráfica integrada ao processador, com arquitetura de memória unificada, compartilhada dinamicamente com a memória principal do sistema; Deverá suportar exibição simultânea no *display* interno e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920 x 1080, profundidade de cores de 32 *bits* e taxa de atualização mínima de 60 Hz; Deverá ser compatível com tecnologias de aceleração gráfica do sistema operacional (ex: Metal ou equivalente); Não será exigida memória gráfica dedicada (*VRAM*).

Conexões USB e interfaces: As portas *USB-C* deverão suportar, simultaneamente: Transferência de dados; Saída de vídeo por meio de *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente; Fornecimento de energia (*Power Delivery*); A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do equipamento e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920 x 1080, podendo, para tal, ser utilizada solução de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similar), desde que

fornecida ou homologada pelo fabricante do equipamento; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, o fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer adaptador ou conversor ativo para *VGA*, compatível com a interface digital do equipamento (*USB-C* ou *HDMI*), sendo do fabricante do equipamento ou por ele homologado; As interfaces deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em adaptadores externos, exceto quando expressamente permitido no Termo de Referência.

05 **Gabinete:** Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Bateria: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Ion*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 47Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 15 horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento ou metodologia de referência do setor; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 para o adaptador de energia fornecido (incluindo soluções *USB-C* ou *MagSafe*), compatível com o carregador do equipamento; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Peso: máximo de 2,2kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Segurança: O equipamento deverá possuir solução de segurança física compatível com o modelo ofertado, sendo aceito mecanismo alternativo de travamento (como trava específica para equipamentos *Apple*, soluções tipo *clamp* ou equivalentes), não sendo obrigatória a presença de *slot* padrão *Kensington* ou *Noble Wedge*, desde que garantida a proteção contra remoção não autorizada.

Maleta/Mochila/Case: O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *macbook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Sistema operacional: sistema operacional *Apple® MacOS Sonoma* ou versão suportada vigente, pré-instalada, acompanhada de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização para o *Apple® MacOS Sonoma*, conforme ciclo de atualização do fabricante.

Certificações: Certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* Silver ou Gold ou Certificação *EnergyStar* vigente ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo; demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia *Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS* (IN nº 1/2010

– Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Compliance e originalidade: Comprovação de procedência e regularidade comercial: Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado *Apple*, comprovando que a licitante está devidamente habilitada a comercializar os equipamentos ofertados, garantindo a procedência regular do produto; Deverá ser comprovado que os equipamentos ofertados possuem destinação oficial para o mercado brasileiro, estando em conformidade com as normas nacionais de energia elétrica e compatíveis com o padrão de tomadas ABNT NBR 14136; A licitante deverá informar, juntamente com a proposta, o *Part Number* completo do equipamento ofertado, o qual deverá corresponder a versão destinada ao mercado brasileiro, sendo vedado o fornecimento de produtos destinados a outros mercados; O *Part Number* informado será validado no momento da entrega, podendo a Administração recusar o equipamento caso seja identificado que não se trata de modelo homologado para comercialização no Brasil.

Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses *on-site*, admitindo-se solução de extensão de garantia oficial do fabricante (ex: *AppleCare* ou equivalente).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, Servidor, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736983** e o código CRC **D9CFB75E**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736983



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO II – CARTA DE PREPOSTO

CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa) _____, neste ato representado pelo Sr(a) (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade No _____, CPF no _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data. Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736984** e o código CRC **2A2DA85F**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE COMPROMISSO – TC

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Fortaleza/Ce, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736985** e o código CRC **5A2E1000**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

, de de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, Servidor, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, Gestor de Unidade, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, Gestor de Unidade, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, Gestor de Unidade, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, Gestor de Unidade, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736986** e o código CRC **8FB00612**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.	
Processo Administrativo:	
Contrato Nº	
Contratada	
Objeto	
N. da OFBS	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens, relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços – OFBS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não

ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2026



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, Servidor, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736987** e o código CRC **6FA0365F**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736987



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.	
Processo Administrativo:	
Contrato N°	
Objeto	
Contratada	
N. da OFBS	

Os fiscais do contrato signatários deste instrumento atestam, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços – OFBS acima identificada possuem qualidade compatível com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato supracitado.

2. ATESTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Requisitante do Contrato

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2026

3. CIÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2025



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736988** e o código CRC **F2EDB831**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736988



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQSETIN2025006 – Computadores Portáteis para o TJCE

Código PAC 2026: TJCESETIN_2026_0001

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem como finalidade apresentar o valor estimado da contratação, como também a memória de cálculo e as fontes de preços utilizados.

2. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE MERCADO

2.1. A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base nas fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 2.1.1. Painéis de preços públicos e bases governamentais;
- 2.1.2. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- 2.1.3. Dados de soluções similares em execução;
- 2.1.4. Pesquisa direta com fornecedores.

2.2. No que se refere à pesquisa direta junto a fornecedores, esta foi realizada com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de propostas comerciais, contendo as especificações técnicas do objeto, quantitativos e condições de fornecimento.

2.3. As cotações obtidas foram devidamente documentadas e integram os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às práticas de mercado.

Item	Órgão / Entidade / Empresa	Documento de Referência	Vigência	Fonte / Link de Consulta	Enquadramento (Art. 23, §1º)
1	Ministério Público do Estado do Amazonas	ARP Nº 18.2025	10/09/2026	https://www.mpam.mp.br/images/SCCMS/Atas%20de%20Registro/2025/Processos/DiarioOficialMPAM_3162_12.09.25.pdf_ARP_18.2025_e7c0e.pdf	Inciso II e IV do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 – Contratações similares por outros públicos e propostas de preços.
	Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará	CT Nº 22/2023	24/04/2028	https://www.jfpe.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/Contrato-22.2023.DELL-COMPUTADORES-DO-BRASIL-LTDA-aquisicao-de-130-notebooks-e-lidis-de-produtividade-6480-41.2022-2023-05-15-02-02-18.pdf	
	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS	ARP Nº 45/2025	30/07/2026	https://contratos.sistema.gov.br/storage/arp/2025_07/235609/azrcDOGv1ul7Lash/EpOoBhC55FAAmzEkZ0PwW.pdf	
	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER	ARP Nº 01/2025	02/06/2026	https://www.anater.org/wp-content/uploads/2025/06/SEI_42808948_Ata_de_Registro_de_Precos_001-2-2_redacted.pdf	
	Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA	CT Nº 042/2025	15/10/2026	https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=2241642	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.pr.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowid=06c	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
2	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.pr.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowid=06c	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
3	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.pr.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowid=06c	
	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER	ARP Nº 01/2025	02/06/2026	https://www.anater.org/wp-content/uploads/2025/06/SEI_42808948_Ata_de_Registro_de_Precos_001-2-2_redacted.pdf	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
4	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Bonitosa RS – COMAJA	PE Nº 04/2026	04/03/2027	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/03656200000195/compras/2026/11/arquivos/1	
	Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE	CT Nº 24/2025	06/11/2026	https://sistemas.mpe.se.br/modernizacaoportal/Visualizar/104345	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
5	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Polícia Militar do Estado de São Paulo – PM/SP	CD Nº 29/2026	18/03/2027	https://pncp.gov.br/app/editais/43076702000161/2026/30?utm_source=lic-abaertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao	
	Câmara dos Deputados	CT Nº 2025.436.0	03/02/2029	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/abaixar-arquivo-contrato?numContrato=01-436-2026&idArquivo=15463	
	Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FM/USP	CD Nº 11/2026	15/04/2027	https://www3.fm.usp.br/fmusp/contrato/aviso_de_contratacao_direta_116_2026_macbook_assinado.pdf	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	

2.4. Item I – Notebook de uso geral

- 2.4.1. Ministério Público do Estado do Amazonas, ARP Nº 18.2025 com vigência até 10/09/2026;
- 2.4.2. Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, Contrato nº 22/2023 com vigência até 24/04/2028;
- 2.4.3. Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, ARP Nº 45/2025 com vigência até 30/07/2026;
- 2.4.4. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, ARP Nº 01/2025 com vigência até 02/06/2026;
- 2.4.5. Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CT Nº 042/2025 com vigência 15/10/2026;
- 2.4.6. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP Nº 012/2025 com vigência até 19/11/2026;
- 2.4.7. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.4.8. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.4.9. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.4.10. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.4.11. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.5. Item II – Notebook avançado I – IA e Robotização

- 2.5.1. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP Nº 012/2025 com vigência até 19/11/2026;

- 2.5.2. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.5.3. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.5.4. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.5.5. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.5.6. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.6. Item III – Notebook avançado II – Dados e PJe

- 2.6.1. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP N° 012/2025 com vigência até 19/11/2026;
- 2.6.2. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, ARP N° 01/2025 com vigência até 02/06/2026;
- 2.6.3. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026.
- 2.6.4. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.6.5. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.7. Item IV – Notebook de alto desempenho – Engenharia

- 2.7.1. Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí/RS – COMAJA, PE N° 04/2026 com validade até 04/03/2027;
- 2.7.2. Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE, CT N° 24/2025 com validade até 06/11/2026;
- 2.7.3. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.7.4. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.7.5. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.7.6. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.7.7. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.8. Item V – Macbooks

- 2.8.1. Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP, CD N° 29/2026 com validade até 18/03/2027;
- 2.8.2. Câmara dos Deputados, CT N° 2025/436.0 com validade até 03/02/2029;
- 2.8.3. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, CD N° 11/2026 com validade até 15/04/2027;
- 2.8.4. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.8.5. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.

2.9. Justificativa dos fornecedores consultados

- 2.9.1. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios técnicos e de mercado, incluindo:
 - 2.9.1.1. Atuação no segmento de tecnologia da informação;
 - 2.9.1.2. Capacidade de fornecimento compatível com o objeto;
 - 2.9.1.3. Experiência anterior em fornecimentos similares;
 - 2.9.1.4. Disponibilidade de canais formais para envio de propostas.
- 2.9.2. Foram contatados 18 (dezoito) fornecedores, dos quais 5 (cinco) apresentaram proposta e 13 (treze) não retornaram dentro do prazo estabelecido.
- 2.9.3. A ampliação do universo de pesquisa buscou aumentar a representatividade dos preços obtidos, mitigando riscos de distorções na formação do valor estimado.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Para a definição do valor estimado desta licitação, foi realizada análise financeira da solução definida no planejamento – Aquisição de *notebooks* (Solução 01) - a partir de Propostas de Preços, Pregão Eletrônico, Compra Direta, Contratos e Atas de Registro de Preços similares firmadas pela Administração Pública, vigentes no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa. Os valores unitários coletados foram consolidados mediante cálculo da média simples, conforme demonstrado a seguir.

Item 01 – Notebook de uso geral				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ministério Público do Estado do Amazonas (ARP Nº 18.2025)	Unidade	2.466	R\$ 8.250,00	R\$ 20.435.250,00
Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará (Contrato nº 22/2023)	Unidade	2.466	R\$ 7.367,60	R\$ 18.249.545,20
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS (ARP Nº 45/2025)	Unidade	2.466	R\$ 13.000,00	R\$ 32.201.000,00
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER (ARP Nº 01/2025)	Unidade	2.466	R\$ 9.004,79	R\$ 22.304.864,83
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA (CT Nº 042/2025)	Unidade	2.466	R\$ 6.920,00	R\$ 17.140.840,00
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	2.466	R\$ 7.300,00	R\$ 18.082.100,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 13.000,00	R\$ 32.201.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 15.726,06	R\$ 38.780.463,96
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 16.100,00	R\$ 39.702.600,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 11.599,00	R\$ 28.603.134,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 16.867,83	R\$ 41.596.068,78

Item 02 – Notebook avançado I – IA e Robotização				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	13	R\$ 15.400,00	R\$ 200.200,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 55.000,00	R\$ 715.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 46.800,00	R\$ 608.400,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 47.250,00	R\$ 614.250,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 79.500,00	R\$ 1.033.500,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 68.798,36	R\$ 894.378,68

Item 03 – Notebook avançado II – Gerência de Dados e PLe				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	15	R\$ 11.155,91	R\$ 167.338,65
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER (ARP Nº 01/2025)	Unidade	15	R\$ 11.100,00	R\$ 166.500,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 45.000,00	R\$ 675.000,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 10.599,00	R\$ 158.985,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 38.169,49	R\$ 572.542,35

Item 04 – Notebook de Alto Desempenho – Engenharia				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí/RS – COMAJA	Unidade	19	R\$ 12.484,49	R\$ 238.655,77
Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE	Unidade	19	R\$ 14.967,00	R\$ 284.373,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 50.000,00	R\$ 950.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 47.000,00	R\$ 893.000,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 48.150,00	R\$ 914.850,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 95.499,00	R\$ 1.814.481,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 65.521,34	R\$ 1.244.905,46

Item 05 – Macbook				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP	Unidade	3	R\$ 19.664,00	R\$ 58.992,00
Câmara dos Deputados	Unidade	3	R\$ 30.590,00	R\$ 91.770,00
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP	Unidade	3	R\$ 17.393,66	R\$ 52.180,98
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	3	R\$ 66.300,00	R\$ 198.900,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	3	R\$ 75.000,00	R\$ 225.000,00

3.2. Parâmetros adotados

3.2.1. Para definição do preço de referência, foram utilizadas contratações similares firmadas por órgãos da Administração Pública, enquadradas no inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, vigentes no período de até 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, através de Contratos, compras diretas, pregão eletrônico, Atas de Registro de Preços publicadas nos respectivos portais oficiais de compras (PNCP e ComprasNet) e propostas de preços.

3.3. Metodologia utilizada

3.3.1. O cálculo do preço de referência observou o disposto no art. 33 do Regulamento Interno do TJCE e os arts. 6º (parágrafo único) e 21 do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, adotando-se o critério de média aritmética simples sobre um conjunto de preços válidos, obtidos de Atas de Registro de Preços, Contratos de órgãos públicos e propostas de preços.

3.3.2. Todos os valores coletados foram inicialmente registrados. Em seguida, foi realizada análise comparativa para identificação de valores destoantes do conjunto, considerando como *outliers* aqueles com variação superior a 40% (quarenta por cento) em relação à média dos preços obtidos, em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

3.3.3. A adoção do referido percentual visa assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado, evitando distorções causadas por valores atípicos ou não representativos do mercado, em observância ao padrão metodológico adotado pelo TJCE.

3.3.4. O tratamento dos dados está demonstrado a seguir:

Item	Órgão / Fonte	Valor Unitário	Situação	Justificativa
01	MP/Amazonas – ARP N° 18.2025.CPL	R\$ 8.250,00	Desconsiderado	Valor 43% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Justiça Federal do Ceará – CT N° 22/2023	R\$ 7.367,60	Desconsiderado	Valor 49% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	CREMERS	R\$ 13.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	ANATER	R\$ 9.004,79	Desconsiderado	Valor 38% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	TJPA	R\$ 6.920,00	Desconsiderado	Valor 52% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	UNIOESTE	R\$ 7.300,00	Desconsiderado	Valor 50% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 13.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 15.726,06	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 16.100,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 11.599,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 16.867,83	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
02	UNIOESTE	R\$ 15.400,00	Desconsiderado	Valor 69% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 55.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 46.800,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 47.250,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 79.500,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 68.798,36	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
03	ANATER	R\$ 11.155,91	Desconsiderado	Valor 75% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	UNIOESTE	R\$ 11.100,00	Desconsiderado	Valor 75% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 45.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 10.599,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 38.169,49	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
04	COMAJA	R\$ 12.484,49	Desconsiderado	Valor 74% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	MP-SE	R\$ 14.967,00	Desconsiderado	Valor 69% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 50.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 47.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 48.150,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 95.499,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 65.521,34	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
05	PMSP	R\$ 19.664,00	Desconsiderado	Valor 66% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Câmara dos Deputados	R\$ 30.590,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	FMUSP	R\$ 17.393,66	Desconsiderado	Valor 70% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 2	R\$ 66.300,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 75.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação

3.3.5. Após a exclusão dos valores extremos, aplicou-se a média aritmética simples sobre os valores válidos (**destacados em negrito**), resultando em um preço médio para cada item.

3.3.6. A memória de cálculo detalhada da formação do preço estimado encontra-se registrada nas planilhas constantes deste Anexo, contendo os valores coletados, critérios de exclusão de outliers e cálculo da média final por item.

3.3.7. A metodologia adotada visa minimizar o risco de sobrepreço ou subpreço, assegurando que o valor estimado reflita o comportamento real do mercado para bens com características técnicas equivalentes, em observância às boas práticas de planejamento e transparência administrativa.

3.4. Justificativa da metodologia

3.4.1. A opção pela média aritmética simples se mostrou a mais adequada, por refletir de forma equilibrada o comportamento dos preços de mercado para o objeto, sem distorções relevantes que justificassem a adoção de mediana ou menor preço.

3.5. Adequação do objeto

3.5.1. Todos os itens analisados na pesquisa de preços correspondem integralmente às especificações técnicas da solução escolhida — Aquisição de *notebooks* — conforme Termo de Referência.

3.6. Preço de referência final

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook de uso geral	Unidade	2.466	R\$ 14.382,14	R\$ 35.466.357,24
02	Notebook avançado I – IA e Robotização	Unidade	13	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
03	Notebook avançado II – Dados e PJe	Unidade	15	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
04	Notebook de alto desempenho – Engenharia	Unidade	19	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
05	Notebook macOS	Unidade	3	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 38.043.642,47

4. OBSERVAÇÃO FINAL

4.1. A presente pesquisa de preços foi elaborada com base em fontes oficiais e contratações públicas similares, observando-se o disposto nos arts. 6º e 21 do *Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará* e no art. 23 da *Lei nº 14.133/2021*.

4.2. O levantamento tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a definição da estratégia mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo servir de referência tanto para a eventual realização de procedimento licitatório próprio, quanto para adesão futura a Ata de Registro de Preços de outro órgão.

4.3. A pesquisa demonstra o comportamento atual dos preços de mercado para o objeto em análise, apresentando valores médios estimados, o qual poderão ser utilizados como parâmetros técnicos para avaliação da economicidade e da viabilidade das alternativas disponíveis.

4.4. Este artefato foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, nos termos do Manual de Planejamento de Contratações do TJCE.

4.5. A validação e aprovação do presente documento ocorrerão em etapa posterior, pela autoridade competente, mediante ato formal próprio, preservando a segregação de funções e a autonomia técnica da equipe responsável pela elaboração.

4.6. Contexto de Mercado – Impactos da Inteligência Artificial nos Preços de Equipamentos

4.6.1. O mercado global de equipamentos de tecnologia da informação, especialmente dispositivos de computação pessoal e componentes de alto desempenho, vem passando por significativa pressão inflacionária nos preços nos últimos meses, em decorrência do crescimento acelerado das demandas associadas à inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina (*machine learning*) e processamento de grandes volumes de dados.

4.6.2. A expansão global do uso de soluções baseadas em IA tem provocado aumento expressivo na demanda por semicondutores avançados, unidades de processamento gráfico (GPUs), memória de alto desempenho e demais componentes críticos utilizados tanto em *data centers* quanto em equipamentos finais, como *notebooks* e estações de trabalho.

4.6.3. Esse cenário tem gerado efeitos diretos na cadeia produtiva, dentre os quais se destacam:

4.6.3.1. Aumento da concorrência global por componentes eletrônicos de alto desempenho;

4.6.3.2. Priorização da fabricação de *chips* para aplicações de IA e computação em nuvem;

4.6.3.3. Pressão sobre a capacidade produtiva das fabricantes de semicondutores;

4.6.3.4. Elevação dos custos de produção e aquisição de componentes;

4.6.3.5. Repasse desses custos ao preço final dos equipamentos.

4.6.4. Adicionalmente, observa-se que a crescente adoção de arquiteturas mais avançadas, voltadas ao suporte de aplicações de inteligência artificial, tem elevado o patamar mínimo de especificações técnicas exigidas pelo mercado, contribuindo para o aumento do custo médio dos dispositivos adquiridos pela Administração Pública.

4.6.5. No contexto específico da presente contratação, que inclui equipamentos voltados a perfis com maior exigência computacional — como inteligência artificial, análise de dados, desenvolvimento de sistemas e engenharia —, os impactos desse cenário tornam-se ainda mais relevantes, uma vez que tais aplicações demandam componentes mais robustos, como maiores quantidades de memória, processamento avançado e, em alguns casos, aceleração por *GPU*.

4.6.6. Dessa forma, os valores observados na presente pesquisa de preços refletem não apenas a variação ordinária de mercado, mas também o atual cenário global de alta demanda por infraestrutura computacional avançada, impulsionado pela evolução das tecnologias de inteligência artificial, o que contribui diretamente para a elevação dos preços dos equipamentos.

4.6.7. Destaca-se, ainda, que, diante desse contexto de elevada volatilidade e crescimento contínuo dos preços, os valores constantes nas propostas comerciais mais recentes tendem a refletir de forma mais fiel o comportamento atual do mercado.

4.6.8. Por outro lado, os valores constantes em Atas de Registro de Preços e contratos administrativos, embora relevantes como referência, frequentemente deixam de representar o cenário vigente, uma vez que:

4.6.8.1. São oriundos de processos licitatórios realizados em períodos anteriores;

4.6.8.2. Não acompanham a dinâmica de atualização de preços do setor de tecnologia;

4.6.8.3. Estão sujeitos a defasagem temporal entre a contratação e sua execução;

4.6.8.4. Não refletem, em tempo real, as variações mensais ou até mais frequentes dos custos de componentes eletrônicos.

4.6.9. Nesse sentido, considerando que o mercado de equipamentos de TI, especialmente em segmentos impactados por inteligência artificial, apresenta variações constantes de preços — muitas vezes em intervalos mensais —, a utilização de propostas atualizadas mostra-se essencial para garantir maior aderência à realidade de mercado no momento da contratação.

4.6.10. Assim, a combinação de diferentes fontes de pesquisa, incluindo propostas recentes, contratações públicas e atas vigentes, permite uma formação de preços mais equilibrada e tecnicamente fundamentada, assegurando que o valor estimado da contratação esteja alinhado com o cenário econômico atual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Sigilo e anonimização das fontes consultadas

4.7.1. Com vistas à preservação da competitividade do certame, poderá ser adotada a anonimização dos fornecedores consultados neste documento.

4.7.2. A identificação completa das empresas e suas respectivas propostas comerciais permanece disponível nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade da pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 06/07/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 15/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO SHERMAN MAGALHAES MOTA**, **Servidor**, em 15/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 16/07/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779461** e o código CRC **7A9B3099**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

Nome da Aquisição: AQSETIN2025006 – Computadores Portáteis para o TJCE			
Nº do Processo: 8519826-78.2025.8.06.0000			
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou gerado quando processo eletrônico?	S	8519826-78.2025.8.06.0000
02	Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação, indicação da fonte de recurso e alinhamento do PDTIC, elaborado pela Área Requisitante da solução (Artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019)?	S	Itens 7 e 8
03	Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa instituiu a equipe de planejamento da contratação em conformidade com o art. 10, §§ 2º a 5º da IN SGD n. 1/2019?	S	Item 13
04	Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa?	N.A.	-
05	Há a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade?	S	Item 3
06	Há resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC?	S	Item 5.2
07	Há definição de clientes que farão uso da solução ou serão beneficiados?	S	Item 10

08	Há expectativa de entrega da solução?	S	Item 11
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação?	S	ETP
02	Há definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição?	S	Itens 1 e 8
03	Há estimativa do custo total da contratação?	S	Item 9
04	Há declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade?	S	Item 10
05	Há demonstração nos autos das soluções consideradas inviáveis estão registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade)?	S	5.5
06	Há definição de providências a serem adotadas pelo TJCE para execução e viabilidade da solução?	S	Item 13
07	O Estudo Técnico Preliminar da Contratação está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?	S	Item 19
TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Foi elaborado Termo de Referência ou Projeto Básico?	S	TR
02	Houve enquadramento do objeto como sendo “comum” (art. 1º da Lei 10.520/2002 e §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019)?	S	Item 15.1.1
03	Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02 e art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S	Item 15.1.1
04	Há descrição da solução de TIC contendo forma detalhada, motivada e justificada?	S	Itens 2 e 3
05	Há alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais?	S	Item 4.20
06	A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD/ME nº 1/2019?	S	Itens 4.20; 2; 4.21 a 4.28; e 4.31.

07	Em caso de exigência de equipamentos de mesmo fabricante para soluções de tecnologia da informação, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico que justifique essa opção? (art. 7º, §5º, da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão n. 3353/2019 – Primeira Câmara do TCU)	N.A.	N.A.
08	Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos a cumprimento do anexo à IN SGD nº 1/2019? – Licenciamento de <i>software</i> e serviços agregados; – Solução de autenticação para serviços públicos digitais; – Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; ou – Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala cofre ou sala segura.	N.A.	N.A.
09	Há os seguintes requisitos de: a) Negócio; b) temporal; c) segurança; d) social, ambiental e cultural; e) manutenção e assistência técnica; f) legais.	S	Itens 5.3; 5.7; 5.8; 5.9; 5.6 e 5.5.
10	Há estimativa de preço da contratação realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral?	S	Item 10
11	Há adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro contendo a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso?	S	Item 11
12	Há critérios técnicos para seleção do fornecedor contendo no mínimo: 1) Regime, tipo e modalidade da licitação? 2) Justificativa para aplicação do direito de preferência e margens de preferência? 3) Critérios de qualificação técnica para a habilitação?	S	Itens 15.1; 15.2 e 15.5

13	Há previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, contendo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA?	S	Item 9.5.8
14	Há avaliação de viabilidade quanto ao parcelamento da solução de TIC a ser contratada (em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução)?	S	Item 4.29
15	Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência (art. 12, §4º)?	S	Item 15.2
16	As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicável) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 1/2019?	S	Itens 6.2 e 6.3
17	Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? (art. 18, V, “a” e “b”, da IN SGD/ME nº 1/2019)	S	Item 7.6.2
18	A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? (art. 18, IV, Súmula TCU n. 269)	N.A.	N.A.
19	Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 1/2019?	S	Item 9.4
20	Foram definidos os procedimentos para o pagamento, nos termos do art. 19, V, da IN SGD nº 1/2019?	S	Item 9.5
21	A estimativa de preços da contratação foi realizada em conformidade com a IN SLTI/MP nº 5/2014 e com as exigências do artigo 20 da IN SGD nº 1/2019 (art. 12, VIII c/c art. 20)?	S	Item 10
22	Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? (Art. 15, §1º, do Decreto n. 10.024/2019)	N.A.	N.A.
23	O Termo de Referência ou Projeto Básico foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, art. 12, §6º, da IN SGD/ME nº 1/2019)	S	Item 16
24	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8, IV, do Decreto n. 10.024/2019)	S	Item 11



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, Servidor, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736990** e o código CRC **A0ACD212**.